



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

### PROCESSO Nº 573/21.4YRLSB (REVISÃO SENTENÇA ESTRANGEIRA)

Veio nos presentes autos Francisco Carlos de Freitas, requerer a revisão e confirmação da escritura de Reconhecimento de Filiação, datada de 12/02/1990, outorgada no Tabelião de Oficial Newton Ferreira Caldas, na Oitava Circunscrição do registo civil-Tabelionato de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital,, da República Federativa do Brasil, e pela qual Francisco Ferreira da Silva reconheceu o ora requerente como seu filho..

Francisco Ferreira da Silva faleceu em 03/02/1992, deixando como herdeiros, para lá do requerente os ora requeridos Jardenyr de Souza e Silva (sua esposa), Hugo de Souza e Silva e Daniele de Souza e Silva (seus filhos).

Não foi deduzida contestação.

O Mº Pº alegou no sentido favorável à pretensão do requerente.

Este tribunal é o competente e o processo não padece de nulidades ou excepções.

Não foi posta em causa a autenticidade da escritura de reconhecimento de paternidade.

A entidade onde foi outorgada a escritura de reconhecimento de paternidade era a competente, de acordo com as regras de conflito de jurisdições da lei portuguesa, e o seu teor não ofende os princípios da ordem pública nacional, estando assim preenchidos os requisitos do art. 980º do C.P.C.

Assim, declara-se revista e confirmada nos seus precisos termos a escritura de reconhecimento de filiação junta a fls. 13.

Custas pelo requerente.

Lisboa, 11/11/2021

  
António Manuel Freire Valente